



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador-Geral

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

MARCELO FLORÊNCIO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.
(interina)

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5731

Quarta-feira, 7 de agosto de 2019



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.827 de 06 de agosto de 2019

Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, baseado em tecnologia de comunicação em rede, no município de Petrópolis e dá outras providências

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina a prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros – STIPP, baseado em tecnologia de comunicação em rede no Município de Petrópolis.

Parágrafo único – Esta lei não se aplica ao serviço de táxi.

Art. 2º. Definem-se como empresas prestadoras do STIPP aquelas que disponibilizam e operam aplicativos on-line de agenciamento de viagens para conectar passageiros a prestadores do serviço de transporte regulamentado nesta lei.

Art. 3º – Caberá à Companhia Petropolitana de Trânsito – CPTRANS, a normatização e fiscalização do STIPP.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I

Das Empresas de Operação do STIPP

Art. 4º. O exercício da atividade das empresas de operação de serviços de transporte de que trata esta Lei é vinculado à obtenção de prévia autorização da CPTRANS, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos, a serem aferidos anualmente:

I – ser pessoa jurídica organizada especificamente para essa finalidade;

II – comprovar a regular constituição da empresa perante a Junta Comercial;

III – apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – assegurar o amplo acesso ao serviço, sendo vedada qualquer discriminação de usuários sem justa causa, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis;

V – disponibilizar eletronicamente ao usuário a identificação do motorista, com foto, marca, modelo, cor e número da placa de identificação do veículo antes do início da corrida;

VI – Promover restrição eletrônica do motorista de STIPP que não atenda ao disposto no Art. 7º da presente lei, enquanto permanecer no território deste município, o que se fará mediante bloqueio do aplicativo:

a) Esta restrição não se aplica as chamadas para viagens de retorno para fora do município.

VII – disponibilização de veículos com condições para transporte de usuário cadeirante, cabendo a empresa oferecer na plataforma digital opção para solicitação de carros com este tipo de acessibilidade.

VIII – possuir seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), com cobertura de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a capacidade do veículo.

§ 1º – Cumpridos os requisitos deste artigo, a CPTRANS deve expedir, em até 15 (quinze) dias, a correspondente autorização de operação no STIPP.

§ 2º – Havendo descredenciamento de condutores, ficam as empresas prestadoras do STIPP obrigadas a comunicar à CPTRANS em até 24 horas.

Art. 5º. Caberá às pessoas jurídicas prestadoras do serviço de que trata esta lei definir os preços de seus serviços, que devem ser adotados por todos os prestadores do STIPP nelas cadastrados.

Parágrafo único – O valor dos serviços deve ser divulgado de forma clara e acessível a todos os passageiros via aplicativo.

Seção II

Da Política De Cadastro De Veículos e Motoristas

Art. 6º – As empresas prestadoras do STIPP, deverão exigir dos motoristas prestadores do serviço, os seguintes requisitos:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

II – conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal;

III – emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

IV – apresentar Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

V – possuir seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), com cobertura de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiro, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a capacidade do veículo;

VI – ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea “h” do inciso V do artigo 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 7º. Os veículos, para fins de cadastramento no STIPP, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

I – ter idade máxima, contada a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, de:

a) 10 (dez) anos para veículos a gasolina, álcool, GNV, Diesel e outros combustíveis fósseis;

b) 10 (dez) anos para veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis;

II – possuir pelo menos 4 (quatro) portas, ar-condicionado e capacidade máxima para 7 (sete) lugares;

III – ser licenciado no Município de Petrópolis;

IV – possuir Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

V – ser aprovado em vistoria no ato do cadastramento e, posteriormente, através de renovações anuais, realizadas pela CPTRANS, de acordo com o calendário por ela estabelecido;

VI – comprovar o pagamento do valor unitário de 03 (três) UFPE’S (Unidade Fiscal de Petrópolis) por veículo cadastrado/vistoriado pela CPTRANS;

Art. 8º. Compete às empresas prestadoras do STIPP, no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:

I – registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos;

II – credenciar e compartilhar seus dados com a CPTRANS, conforme regulamentação a ser expedida em ato próprio.

Parágrafo único: Caberá a CPTRANS, a partir das informações encaminhadas pelas empresas prestadoras do STIPP, analisar o cadastro, podendo aprovar ou não o ingresso do motorista no serviço, em até 10 (dez) dias, nos termos da presente Lei.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

**Seção I
Da CPTRANS**

Art. 9º. Compete à CPTRANS o acompanhamento, desenvolvimento e deliberação nos parâmetros e políticas públicas e fiscalização dos serviços estabelecidos nesta lei, devendo:

I – definir os parâmetros de credenciamento e compartilhamento das informações, dados operacionais e receita auferida;

II – fiscalizar o fiel cumprimento da presente lei;

III – regulamentar a matéria através de ato próprio, incluindo as infrações e penalidades de que tratam esta lei.

**Seção II
Do STIPP**

Art. 10. Compete aos motoristas:

I – não utilizar, a qualquer título, sob qualquer pretexto, os pontos e as vagas destinados ao serviço de táxi ou de parada do Sistema de Transporte

Público Coletivo do Município de Petrópolis, ficando expressamente proibida toda e qualquer parada/estacionamento/fixação que se assemelhe a um ponto fixo ou para fins de captação ou aguardo de passageiros;

II – não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;

III – não atender aos chamados realizados diretamente em via pública, sendo possível apenas a condução de passageiros que solicitem o STIPP, via aplicativo;

IV – dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;

V – não fumar, nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;

VI – apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;

VII – não permitir que terceiro não cadastrado utilize seu veículo para prestar o STIPP;

VIII – não utilizar veículo não cadastro para prestar o STIPP;

IX – descadastrar o veículo quando superada a idade limite ou por substituições.

Art. 11. Compete às empresas de operação:

I – prestar informações relativas aos seus prestadores do STIPP, quando solicitadas pela CPTRANS;

II – manter atualizados os dados cadastrais;

III – guardar sigilo quanto às informações pessoais dos passageiros, sendo vedada a sua divulgação, comercialização ou utilização para fins alheios à operação do STIPP;

IV – não permitir a operação de veículo não cadastrado e vistoriado;

V – não permitir a prestação do serviço por motorista não autorizado pela CPTRANS;

VI – emitir e enviar ao passageiro a Nota Fiscal Eletrônica, ao final da viagem;

VII – comunicar à CPTRANS, no prazo de 5 (cinco) dias, a mudança de dados cadastrais do prestador ou do veículo.

**CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

Art. 12. A inobservância das disposições desta Lei pelos prestadores e pelas operadoras do STIPP, observado o devido processo legal, sujeita os infratores às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até dez vezes o valor estipulado no art. 14, §1º desta lei, por infração, para a empresa operadora do STIPP;

III – suspensão, por até 60 (sessenta) dias, da autorização para as empresas operadoras do STIPP ou para os motoristas;

IV – cassação da autorização para a prestação do serviço pelas empresas operadoras do STIPP ou para motoristas.

V – É vedado ao motorista de STIPP o uso de adesivos e dispositivos luminosos que identifiquem a empresa ou o serviço realizado;

VI – É vedado ao motorista de STIPP a distribuição de cartão de visitas.

Parágrafo único – As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, a ser regulamentado mediante lei específica.

Art. 13. O rol de infrações à operação do STIPP será definido pela CPTRANS, em ato próprio.

Parágrafo único – Caberá ao agente fiscal do Município a lavratura do auto de infração.

**CAPÍTULO V
DAS COBRANÇAS**

Art. 14. Fica instituído o valor de credenciamento e o valor de renovação anual do credenciamento a serem pagos pelas Empresas Operadoras do STIPP, baseado em tecnologia de comunicação em rede, tendo como fato gerador o exercício das atividades de credenciamento, renovação de credenciamento e fiscalização de empresas operadoras do serviço de transporte de que trata esta lei.

§1º O valor de credenciamento e o de renovação anual de credenciamento fica estipulado em 112 (cento e doze) UFPE’S.

§2º Os valores devem ser recolhidos pela CPTRANS no ato da apresentação do pedido de credenciamento e também do pedido de renovação anual de credenciamento.

Art. 15. Sobre a prestação do STIPP incidirá o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com a alíquota de 2% (dois por cento), na forma do art. 182, Item 16.02 c/c art. 220, XVII, ambos do Código Tributário Municipal.

Art. 16. As empresas operadoras do STIPP são consideradas responsáveis tributárias, na forma da lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: GP/285/2019; GP/694/2019 – Autor: Prefeito

DECRETO Nº 837 de 06 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação constante no Proc. nº 36347/2019, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.552,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de

ANEXO AO DECRETO Nº 837 de 06 de agosto de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Modernização de Sistemas de Informação da Administração Pública	14.01.04.126.2011.2041	3.3.90.39.00	000	253.552,00	
Drenagem, Desassoreamento e Limpeza de Rios e Córregos	19.01.15.452.2020.2068	3.3.90.39.00	000		250.000,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	14.01.04.122.2011.2035	3.3.90.39.00	000		3.552,00
				253.552,00	253.552,00

Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI

Procurador Geral

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 838 de 06 de agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 7.766/2019,

DECRETA

Art. 1º– Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias) o prazo estipulado no artigo 11, da Lei Municipal nº 7.766/2019.

Art. 2º– Este Decreto passa a ter efeitos a partir de 26/08/2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. (Of. nº 687/19 – SOHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.876 de 06 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea “c” da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso III, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto nº 395, de 11/07/2002, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir de junho do Exercício de 2017, a Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra, situada a Rua Monsenhor Bacelar, 93 – Petrópolis/RJ, Inscrição nº 001284. (Proc. nº 3593/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.877 de 06 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE renovar, para o ano letivo de 2019, a permuta entre THAIS MARTINS FERREIRA, matr. nº 22521-5, Professor do Quadro Permanente deste Município e MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS, matr. nº 167224, Professor da Prefeitura de Duque de Caxias. (Proc. nº 55928/2018)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.878 de 06 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE efetivar no Quadro Permanente, a servidora JUSINETE DOS SANTOS, matr. nº 21235-0, tendo em vista ter sido considerada aprovada no estágio probatório ao qual se submeteu em decorrência

de aprovação em Concurso Público desta Prefeitura. (Proc. nº 19495/2015)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.879 de 06 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar DENISE MILITÃO DA SILVA DE CAMPOS, da Função Gratificada, de Chefe da Divisão de Cadastro Único, da Secretaria de Assistência Social, símbolo FG-1, a partir de 01/08/2019. (Of. nº 1553/2019 – SAS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.880 de 06 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar MARCUS GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenador Geral dos Centros de Referência da Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-4, a partir de 01/08/2019. (Of. nº 1553/2019 – SAS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.881 de 06 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, VITOR RIBEIRO GOMES DE ALMEIDA VALVIESSÉ, matr. nº 7568, do Cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2019. (Proc. nº 32745/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.882 de 06 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, DENIZE MILITÃO DA SILVA DE CAMPOS, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenador Geral dos Centros de Referência da Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-4, a partir de 01/08/2019. (Of. nº 1553/2019 – SAS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.883 de 06 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, WANDERSON MELCHIADES DA SILVA, para exercer Função Gratificada, de Chefe da Divisão de Cadastro Único, da Secretaria de Assistência Social, símbolo FG-1, a partir de 01/08/2019. (Of. nº 1553/2019 – SAS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 014 de 06 de agosto de 2019

O Secretário-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, a partir de 15/07/2019, Estela Maria dos Santos Siqueira por ROBERTA CABRAL DA COSTA, matr. nº 16150-0, como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos contratos pertinentes aos Processos nºs: 5050/2015, 50529/2018 e 54690/2018, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93. (Of. CCS nº 087/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

RENAN CAMPOS

Secretário-Chefe de Gabinete

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1552 de 31 de julho de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora MARIA FERNANDA BENTO CÂNDIDO, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula nº 21711-5 empenhando o quinquênio de 08/04/13 a 20/04/18 a partir de 22/08/19. (Proc. nº 29.739/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 31 de julho de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1553 de 31 de julho de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, a servidora HELENA FREIRE BARRETO WOLL, no cargo de Secretário Escolar do Q.P., matrícula nº 17505-6 empenhando os quinquênios de 11/04/02 a 10/04/07, 11/04/07 a 10/04/12 e 11/04/12 a 10/04/17 a partir de 30/07/19. (Proc. nº 23.409/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 31 de julho de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 09/19

PROCESSO Nº 32.525/19 – ANDERSON CRUZ GOMES. Compareça com urgência, ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos à Avenida Barão do Rio Branco nº 2.846, Centro Petrópolis RJ, para tomar ciência do despacho exarado no processo em epígrafe.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 31 de julho de 2019.

ANDREA SAMPAIO MACHADO

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO – TURMA 04
PORTARIA Nº 138 DE 24/01/2017

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO Nº 9.872/2018

Com base no art. 242, §1º da Lei nº 6.946/12, a subcomissão de Inquérito Administrativo, Turma 04, está citando e indiciando o servidor MARCELO LUIZ DA SILVA, matr. nº 14.289-1 a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, defesa relativa aos fatos apontados no Processo de Inquérito Administrativo acima em epígrafe, em que foi incurso no art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.

Tal defesa deverá ser dirigida ao presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo – Turma 04, e apresentada à Secretaria da Comissão, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 18h, à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 24 de julho de 2019.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente T. 04

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO Nº 9.872/2018

Com base no art. 242, §1º da Lei nº 6.946/12, a subcomissão de Inquérito Administrativo, Turma 04, está citando e indiciando o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA, matr. nº 11.691-2 a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, defesa relativa aos fatos apontados no Processo de Inquérito Administrativo acima em epígrafe, em que foi incurso no art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.

Tal defesa deverá ser dirigida ao presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo – Turma 04, e apresentada à Secretaria da Comissão, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 18h, à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 24 de julho de 2019.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente T. 04

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO Nº 9.872/2018

Com base no art. 242, §1º da Lei nº 6.946/12, a subcomissão de Inquérito Administrativo, Turma 04, está citando e indiciando o servidor OTÁVIO GOMES ALBUQUERQUE FILHO, matr. nº 11.646-7 a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, defesa relativa aos fatos apontados no Processo de Inquérito Administrativo acima em epígrafe, em que foi incurso no art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.

Tal defesa deverá ser dirigida ao presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo – Turma 04, e apresentada à Secretaria da Comissão, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 18h, à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 24 de julho de 2019.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente T. 04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 24.779/2019

O Presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo T. 04, convoca a Srª CÉLIA REGINA FERREIRA II, matr. nº 17.935-3 a comparecer no dia 08/08/19 às 10h, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Secretaria de Administração e de Recursos, sito à Av. Barão do Rio Branco nº 2.846, Centro, para prestar esclarecimentos quanto ao objeto de que trata o Processo de Inquérito Administrativo nº 24.779/2019.

Petrópolis, 24 de julho de 2019.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente T. 04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 289/2018
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 49/2018, livro F-66, fl. 117. Processo Administrativo nº 10983/2008. Termo de Distrato ao Termo de Compromisso e Responsabilidade de Concessão de Incentivos Fiscais de Compromisso lavrado às fls. 01, livro nº F-44 Termo nº 01/2008, firmado entre o Município de Petrópolis e Hélcio Delgado. Pelo presente Termo de Distrato, fica rescindido o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Incentivos Fiscais lavrado às fls. 01, livro nº F-44, Termo nº 01/2008, que concedeu isenção tributária contratual a empresa acima citada, calcada nas benesses tributárias previstas na Lei Municipal nº 6.018/2003. Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, destaca-se que o presente distrato está subsidiado na decisão exarada pelo GEX – Grupo Executivo, onde foi identificado que a Compromissária descumpriu os requisitos autorizadores à fruição das isenções tributárias concedidas, pelo que se legitima a revogação do termo a este conexo. Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 294/2018
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 04/2018, livro F-67, fl. 04. Processo Administrativo nº 064923/2007. Termo de Distrato ao Termo de Compromisso e Responsabilidade de Concessão de Incentivos Fiscais de Compromisso lavrado às fls. 136, livro nº F-38 Termo nº 45/2008, firmado entre o Município de Petrópolis e Mec-Q Prestação de Serviços Metrológicos. Pelo presente Termo de Distrato, fica rescindido o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Incentivos Fiscais lavrado às fls. 136, livro nº F-38, Termo nº 45/2008, que concedeu isenção tributária contratual a empresa acima citada, calcada nas benesses tributárias previstas na Lei Municipal nº 6.018/2003. Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, destaca-se que o presente distrato está subsidiado na decisão exarada pelo GEX – Grupo Executivo, onde foi identificado que a Compromissária descumpriu os requisitos autorizadores à fruição das isenções tributárias concedidas, pelo que se legitima a revogação do termo a este conexo. Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 298/2018
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 08/2018, livro F-67, fl. 08. Processo Administrativo nº 013803/2013. Termo de Distrato ao Termo de Compromisso e Responsabilidade de Concessão de Incentivos Fiscais de Compromisso lavrado às fls. 181, livro nº F-56 Termo nº 44/2013, firmado entre o Município de Petrópolis e Realce Distribuidora de Veículos Ltda. Pelo presente Termo de Distrato, fica rescindido o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Incentivos Fiscais lavrado às fls. 181, livro nº F-56, Termo

nº 44/2013, que concedeu isenção tributária contratual a empresa acima citada, calcada nas benesses tributárias previstas na Lei Municipal nº 6.018/2003. Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, destaca-se que o presente distrato está subsidiado na decisão exarada pelo GEX – Grupo Executivo, onde foi identificado que a Compromissária descumpriu os requisitos autorizadores à fruição das isenções tributárias concedidas, pelo que se legitima a revogação do termo a este conexo. Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 23/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 36/2019, livro F-71, fls. 158/159. Processo Administrativo nº 59014/2018. TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO entre o BANCO DO BRASIL S.A. e o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. A EMPRESA adere ao Comércio Eletrônico Banco do Brasil por meio deste Termo de Adesão, por suas Cláusulas e pelas condições estabelecidas no Regulamento do Comércio Eletrônico Banco do Brasil, da qual declara ter pleno conhecimento, e cujos termos e condições aquiesce, bem assim declara ter recebido todas as instruções necessárias à utilização dos serviços objeto deste Termo de Adesão. Assinado em Petrópolis (RJ), 06 de dezembro de 2018 e transcrito aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 24/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 37/2019, livro F-71, fls. 160/161. Processo Administrativo nº 59014/2018. TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o BANCO DO BRASIL S.A. e o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O conveniente adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados. Assinado em PETRÓPOLIS-RJ, 27 de novembro de 2018 e transcrito aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 25/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 38/2019, livro F-71, fl. 162. Processo Administrativo nº 18849/2018. TRANSCRIÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 13/2017, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDUC, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. 1º TERMO ADITIVO Nº 27/2018. O objeto é a inclusão das unidades escolares relacionadas no Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 13/2017: CIEP 038 Santos Dumont, situado à Rua Ledo Fiúza, nº 527, Independência, Petrópolis/Rio de Janeiro; Colégio Estadual Professor Augusto Meschick, situado à Rua Vinte e Quatro de Maio, S/Nº, Alto da Serra, Petrópolis/Rio de Janeiro. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original firmado entre as partes. Assinado em Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018 e transcrito aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 26/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 39/2019, livro F-71, fls. 163. Processo Administrativo nº 18849/2018. TRANSCRIÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MUNICIPALIZAÇÃO Nº 13/2017, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE

ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDUC, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. 1º TERMO ADITIVO Nº 26/2018. O presente objeto é a inclusão das unidades escolares relacionadas no âmbito do Convênio de Municipalização nº 013/2017: CIEP 038 Santos Dumont, situado à Rua Ledo Fiúza, nº 527, Independência, Petrópolis/Rio de Janeiro; Colégio Estadual Professor Augusto Meschick, situado à Rua Vinte e Quatro de Maio, S/Nº, Alto da Serra, Petrópolis/Rio de Janeiro. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original firmado entre as partes. Assinado em Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018 e transcrito aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 27/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 40/2019, livro F-71, fls. 164/171. Processo Administrativo nº 18849/2018. TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL ESTADUAL, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 13/2017. O objeto são os IMÓVEIS descritos, dos quais, o ESTADO é possuidor: E.E. Almirante Tamandaré; E.E. Avelino de Carvalho; E.E. Carmem Nunes Martins; E.E. Paulo Motta; E.E. Frei Aniceto; E.E. Pedro Amado; E.E. Professora Maria da Glória de Vasconcelos; E.E. Sebastião Lacerda; E.E. Sérgio Ribeiro da Rocha; E.E. Santa Terezinha; CIEP 474 César Guerra Peixe; C.E. Moysés Furtado Bravo; C.E. Hercília Henrique Moret. Os IMÓVEIS estão sendo entregue, ao CESSIONÁRIO e serão destinados, exclusivamente, para funcionamento de unidade escolar municipalizada, nos termos do Convênio de Municipalização firmado nesta mesma ocasião. O prazo será da data de sua publicação até 02/04/2022, admitindo-se sua prorrogação por meio de Termo Aditivo, conforme o interesse das partes. Assinado em Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017 e transcrito aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 28/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 41/2019, livro F-71, fls. 172/175. Processo Administrativo nº 18849/2018. TRANSCRIÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, NO ÂMBITO DO PROMURI. CONVÊNIO SEEDUC nº 13/2017. O objeto é a soma de esforços dos partícipes com o objetivo comum de assegurar a transferência gradual e progressiva da responsabilidade administrativa, financeira e operacional relativas à prestação do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Estadual listadas no anexo para o Município. O prazo será da data da publicação de seu extrato até 02/04/2022. A execução do presente Convênio não importa na realização de dispêndio ou repasse financeiro de recursos públicos estaduais entre os partícipes. Assinado em Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017 e transcrito aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 029/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 43/2019, livro F-71, fls. 179/192. Processo Administrativo nº 5882/2018. TRANSCRIÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ. O objeto é o “Apoio à Realização dos Jogos Unificados de Petrópolis – JUP’S, no Município de Petrópolis/RJ”, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. O prazo será por 14 meses a contar da data de assinatura do presente instrumento. O valor total é de R\$ 103.130,49, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, no Orçamento Fiscal da União para 2017, Lei nº 13.414/2017 – LOA/2017, e cabendo a CONVENIENTE a contrapartida

financeira no valor de R\$ 2.051,43 equivalentes a 1,99%, do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado. Assinado em 29/12/1017 e transcrito aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 30/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 44/2019, livro F-71, fls. 193/194. Processo Administrativo nº 8849/2018. TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO entre a COMDEP – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETÓPOLIS e o Município de Petrópolis, firmam o presente Termo de Cessão, a fim de que a primeira, na qualidade de proprietária do veículo de sua frota marca Yamaha, modelo YBR 125, placa nº LPN 8894, CEDA a segunda, pelo prazo de 1 ano, a contar da assinatura do presente, renovável por igual período, o uso do veículo acima descrito, o qual será utilizado pela Secretaria de Obras do Município, na execução de serviços de manutenção viária, ficando estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela utilização do veículo durante o prazo estabelecido cabe inteiramente ao referido órgão, inclusive no que respeita ao pagamento do ipva/dpvat18, com respectiva vistoria e licenciamento anual junto ao Detran/RJ, multas e qualquer tipo de acidentes, bem como das indenizações daí decorrentes, comprometendo-se devolvê-lo no estado de uso, ao fim do prazo, caso não seja renovado. Assinado em Petrópolis, 15 de março de 2018 e transcrito aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 032/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2019, livro F-71, fls. 199/203. Processo Administrativo nº 21892/2018. TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O objeto é a Cessão de Uso de 01 veículo marca RENAULT/LOGAN, ano/modelo 2011/2012, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa LQH-4473, do qual o ESTADO é senhor e possuidor conforme registro patrimonial nº 0027540. O prazo é de 02 anos, contados a partir de 19 de março de 2018. O CESSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer tipo de despesa e/ou multa que decorra direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do BEM MÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada. Assinado em Rio de Janeiro, 19 de março de 2018 e transcrito aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 47/2019, livro F-71, fls. 204. Processo Administrativo nº 45885/2017. TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. OBJETO é a celebração do Termo de acordo de cooperação entre a SETUR e a PREFEITURA DE PETRÓPOLIS, visando à difusão e promoção do artesanato fluminense, mediante o desenvolvimento de ações que possibilitem identificar e qualificar os artesãos pelas matérias primas e técnicas utilizadas, orientando-os quanto às formas de organização e comercialização, de forma a fortalecer a cadeia produtiva artesanal, em consonância com a política de desenvolvimento social, econômico e turístico do Estado do Rio de Janeiro. Assinado em Petrópolis, 16 de outubro de 2017 e transcrito aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2019, segunda-feira, das 16h às 18h, na Casa da Educação Visconde de Mauá, Av. Barão do Rio Branco, 3, Centro, Petrópolis/RJ. Solicitamos a gentileza de confirmar sua presença, no caso de não comparecimento do titular, por força maior, é necessário avisar ao seu suplente e/ou justificar a ausência.

Pauta:

- 1) Aprovação da ata – 5 min.
- 2) Comunicações – 15 min.: boas-vindas à representante Alexandra Maria de Abreu Rocha, Membro Suplente do Sr. Frederico Oliveira na cadeira do CEFET/RJ; Salão Estadual de Turismo Rio de Janeiro.
- 3) Manual de Calçada Acessível – Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – 25 min.
- 4) Prêmio Koeler de Turismo – 20 min.
- 5) Aplicativo Petrópolis – 10 min.
- 6) GT Quarteirões: apresentação do projeto de demarcação dos bairros – 25 min.
- 7) Assuntos Gerais – 20 min.

MARCELO VALENTE
Presidente do COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – COMTER, para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2019, das 9h30 às 12h, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Angelo Zanatta, situada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ. Com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
- 2) Apresentação sobre proposta do Plano Municipal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- 3) Apresentação sobre o Seminário para inclusão de jovens (14 a 24 anos) no mercado de trabalho
- 4) Apresentação de proposta de inserção profissional de Moradores de Rua.
- 5) Assuntos gerais.

GIL MAGNO PEREIRA DE SIQUEIRA
Presidente do COMTER

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM Nº 018/19

Processo nº17142/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (FEIJÃO CARIOCA), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE

EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº24/19, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei nº10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal nº335/06. Em: 18/07/2019

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Processo nº 44003/2018 – Edital de Chamamento Público Municipal nº004/2019 – Chamamento Público de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas ou com sede no Município de Petrópolis, interessadas em firmar com a Administração Municipal, Termo de Colaboração para o atendimento de alunos da Rede Pública Municipal. Adjudico o objeto do presente Edital no Bairro Quissamã – à Associação Congregação de Santa Catarina – Creche São José do Itamarati – 160 vagas Ed. Infantil – perfazendo o valor total geral de R\$ 518.400,00; no Bairro Alto Independência – ao Instituto Metodista de Petrópolis – Centro Comunitário Alto Independência – 60 vagas Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 194.400,00 e ao Centro Educacional Comunidade São Jorge – Alto Independência – 40 vagas Ed. Infantil/64 vagas Ensino Fundamental, perfazendo o valor total geral de R\$ 283.200,00; no Bairro Itaipava – ao Liceu São José de Itaipava – 540 vagas Ensino Fundamental, perfazendo o valor total geral de R\$ 1.296.000,00; no Bairro Caxambu – à Associação Espaço Educativo São Charbel – 95 vagas Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 307.800,00; no Bairro Corrêas – à Mitra Diocesana de Petrópolis – Paróquia Nossa Senhora do Amor Divino (CEI Nossa Senhora da Glória) – 184 vagas Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 596.160,00, à Associação de Apoio a Creche Castelo São Manoel – 120 vagas Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 388.800,00 e à Associação São Vicente de Paulo mantenedora do Colégio Padre Corrêa – 1.120 vagas Ensino Fundamental, perfazendo o valor total geral de R\$ 2.688.000,00; no Bairro Nogueira – à Mitra Diocesana de Petrópolis – Paróquia Santo Antônio e Santo Agostinho – 145 vagas Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 469.800,00; no Bairro Mosela – à Mitra Diocesana de Petrópolis – Paróquia São Judas Tadeu da Mosela – 126 vagas Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 408.240,00; no Bairro Estrada da Saudade – à Associação da Creche São Francisco de Assis – 50 vagas Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 162.000,00; no Bairro Castelânea – à Casa São José das Oblatas de Nazaré – 90 vagas Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 291.600,00; no Bairro Carangola – à Associação Recrear – ASSRECREAR – 130 vagas Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 421.200,00; no Bairro Centro – à Associação Congregação de Santa Catarina – Colégio Santa Catarina – 35 vagas na Ed. Infantil, perfazendo o valor total geral de R\$ 113.400,00 e no Bairro Araras – à Ação Social Anglicana do Rio de Janeiro – Colégio Anglicano de Araras – 110 vagas Ed. Infantil/764 vagas Ensino Fundamental, perfazendo o valor total geral de R\$ 2.190.000,00. Homologo as presentes Atas do Edital do Chamamento Público nº004/2018, realizadas em 28/06/2019 e 01/07/2019. Em: 01/07/2019

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Processo nº 54078/2018. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (FEIJÃO VERMELHO, FLOCOS DE MILHO E MACARRÃO CONCHINHA), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, nos itens: 05 – 2.100 kg de macarrão conchinha. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. JOSÉ LUIZ MOURA DE OLIVEIRA VOIGT, matrícula nº 23381-1. Assinatura: 27/06/2019. Vigência: 10/08/2019 até 18/12/2019. Valor global: R\$ 9.345,00.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Processo nº 54078/2018. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (FEIJÃO VERMELHO, FLOCOS DE MILHO E MACARRÃO CONCHINHA), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, nos itens: 03 – 12.000 kg de flocos de milho açucarado. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. JOSÉ LUIZ MOURA DE OLIVEIRA VOIGT, matrícula nº 23381-1. Assinatura: 27/06/2019. Vigência: 10/07/2019 até 10/11/2019. Valor global: R\$ 89.400,00.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 061 CPIA de 26 de julho de 2019

A Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Memorando nº 326/19 da Direção do Departamento de Atenção Básica. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 35969/19)

Petrópolis, 26 de julho de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 062 CPIA de 26 de julho de 2019

A Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Requerimento nº 21926/19. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 21926/19)

Petrópolis, 26 de julho de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 063 CPIA de 26 de julho de 2019

A Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 218, IV, da Lei Municipal nº 6946/12 c/c artigo 3º, letra "c", do Decreto Municipal nº 848, de 29/10/2015, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 15017/19, resolve

APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor ALEXANDRE FERREIRA CARDOSO, auxiliar de serviços internos e externos, matrícula nº 5615, por ter infringido o disposto no artigo 192, VIII e 193, V da Lei Municipal já referida.

Petrópolis, 26 de julho de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

Despacho do Processo de Sindicância nº 15017/19 da decisão da Secretária Municipal de Saúde.

"Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pela ilustre sindicante nomeado determino a aplicação da pena de advertência ao servidor Alexandre Ferreira Cardoso, auxiliar de serviços internos e externos, matrícula nº 5615, por ter infringido o disposto

no artigo 192, VIII e 193, V da Lei Municipal nº 6946/12. Dê-se ciência ao solicitante. Após, archive-se."

Petrópolis, 26 de julho de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Publica

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos in-madados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
ADEMAR ANTONIO PRUDENCIO	01/08/2019
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A, Ordem 13	
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	01/08/2019
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 13	
ARNALDA BARREIROS DE SOUZA CUNHA	02/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 21	
JORGE AMARILDO BARBOSA	03/08/2019
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 04	
JULIA MARIA JOSE NUNES	03/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B, Ordem 12	
LUCIMAR FATIMA DA FONSECA	04/08/2019
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 01	
ROGÉRIO BARROS DA SILVA	04/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B, Ordem 09	
JOSÉ AVELINO DA SILVA	05/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A, Ordem 04	
FRANCISCO ESTEVES	05/08/2019
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C, Ordem 07	
LUIZA LEAL FERREIRA TEDESCO	06/08/2019
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 11	
JOÃO ESPINDOLA FERREIRA	06/08/2019
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 14	
SEBASTIÃO DUTRA VIRIATO	06/08/2019
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila A, Ordem 14	
NAIR ANTONIA DE JESUS AMARAL	06/08/2019
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 20	
MARIO CARNEIRO DE CARVALHO	07/08/2019
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 06	
RITA PATRICIO DANIEL	07/08/2019
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C, Ordem 04	
LENILSON FERREIRA DA SILVA	08/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 20	
RENATO MANOEL HAUBRICH	08/08/2019
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 06	
ROSEMERE DA CONCEIÇÃO	09/08/2019
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 22	
JOÃO BATISTA DA SILVA NEVES	10/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 01	
MARIA DA CONCEIÇÃO C. DE SOUZA	12/08/2019
Quadra 11 esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 02	
SEBASTIÃO DOMINGOS GUIMARÃES N. FILHO 12/08/2019	
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C, Ordem 03	
FRANCISCA PAULINA RODRIGUES NEVES	12/08/2018
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C, Ordem 05	
DULCE HELENA CAETANO DE ANDRADE REIS ..	12/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 17	
SABRINA LEANDRA PIO	13/08/2019
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila A, Ordem 22	
ÂNGELO MIRANDA FILHO	13/08/2019
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 24	
ISAC SOUZA REIS	13/08/2019
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 04	
RENATO ALVES LEAL	13/08/2019
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 16	
MARIA ALBINA DA SILVA	14/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B, Ordem 12	

Nome	Vencimento
JORGE LUIZ DO NASCIMENTO	14/08/2019
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 20	
ALEXANDRE ANTONIO ALVES	14/08/2019
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 23	
LUIS HENRIQUE DUARTE	14/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 06	
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	14/08/2019
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 08	
ALTAIR DOS SANTOS ARAUJO	15/08/2019
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 07	
JOSÉ CLAUDIO ALVARENGA PEREIRA	16/08/2019
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 19	
ODOCIA VARGAS DE CAMARGO	16/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 13	
FLAUZINA MARTA DE GOUVÉA	17/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B, Ordem 15	
LAURINDO KRONENBERGER	17/08/2019
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 19	
PAULO JORGE LUIZ JUNIOR	18/08/2019
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B, Ordem 01	
MARIA ROSA GOMES	19/08/2019
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 16	
MARIA DO CEU MOREIRA SCHWEIMER	19/08/2019
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 05	
JORGE ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO	21/08/2019
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 19	
ISIS SOARES PEREIRA ANASTÁCIO	21/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 34	
JOÃO BRAZ DA SILVA	22/08/2019
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A, Ordem 18	
DERCI ALVES DA CRUZ	22/08/2019
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila C, Ordem 13	
EUGENIA DE SOUZA DIONISIO	22/08/2019
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 19	
SEVERINA RAMOS ARAGÃO DA SILVA	23/08/2019
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 03	
COTINTHO PINTO DA SILVA	23/08/2019
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 13	
MARIA THERESA NEVES	23/08/2019
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 27	
SERGIO AMARAL	23/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 03	
ALCEU FERNANDES	23/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 09	
LUIS GONZAGA PEIXOTO	24/08/2019
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 34	
ZILDA LUIZA DA COSTA SANTOS	24/08/2019
Quadra 04, 2º Platô, Fila C, Ordem 01	
ITAMAR JOSÉ RODRIGUES	24/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 11	
DESIRRE COUTO CONCEIÇÃO	25/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 02	
MARIA JOSÉ CHAGAS BAUR	26/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B, Ordem 10	
CLEA DA SILVA PEREIRA	26/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 07	
MARIA ODETE PISSURNO REBECHÉ	26/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 08	
ALOISIO ORICO ALVES MACHADO	27/08/2019
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 08	
MARIA CRISTINA MATEUS DE SOUZA	27/08/2019
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B, Ordem 13	
DARIO ALCINO PERONI	27/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 05	
JOSÉ DUARTE	28/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 08	
JERÔNIMO ALFREDO SILVA	29/08/2019
Quadra 04, 2º Platô, Fila C, Ordem 04	
RUTH TEIXEIRA DO ALTO	29/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 10	
LUIZ OSVALDO DE OLIVEIRA	29/08/2019
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 19	
ABILIA ARISTIANA COSTA	30/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B, Ordem 14	

Nome	Vencimento
ANA LIDIA SARTORI SEABRA	30/08/2019
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 18	
ELENA GONÇALVES SENNA	31/08/2019
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila A, Ordem 07	
ESTERLIN GUIRALDELLO	31/08/2019
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 08	
GALBA ELIZA THEOBALD	31/08/2019
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B, Ordem 17	

CARNEIRA

VIRGINIA FRANCISCA MOREIRA	15/08/2019
Quadra 15 A Esquerdo, Fila 01, Ordem 02,	

CEMITÉRIO ITAIPAIVA

SEPULTURA MUNICIPAL

ANTONIO PEREIRA ARUEIRA	21/08/2019
SPM 42. Quadra 01, Fila 05, Ordem 17, Gaveta A	
MAURICIO DA SILVA INACIO	22/08/2019
SPM 42. Quadra 01, Fila 05, Ordem 17, Gaveta B	
JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS	24/08/2019
SPM 42. Quadra 01, Fila 05, Ordem 17, Gaveta C	
RITA DE SOUZA RAMOS	26/08/2019
SPM 42. Quadra 01, Fila 05, Ordem 17, Gaveta D	
MARIA DE FÁTIMA CORREA MACHADO	27/08/2019
SPM 14 Quadra 07, Fila 06, Ordem 14, Gaveta A	
MARIA SANTANA DOS SANTOS	28/08/2019
SPM 14 Quadra 07, Fila 06, Ordem 14, Gaveta B	
MARIA ELENA RAMOS FRIAS	28/08/2019
SPM 14 Quadra 07, Fila 06, Ordem 14, Gaveta C	

Aos 25 dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

KARINA DE FREITAS BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(interina)

CPTRANS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas

na condução do veículo, bem como, pela pontuação delas decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

LKQ5930	L29768505	10/02/2017	55412	R\$ 195,23;
LKZ8870	L29768521	10/02/2017	55412	R\$ 195,23;
KX12448	L29768418	08/02/2017	55412	R\$ 195,23;
LOE1481	L29768420	08/02/2017	55412	R\$ 195,23;
KYD6562	L29768427	08/02/2017	55412	R\$ 195,23;
KNW6004	L29768462	09/02/2017	55412	R\$ 195,23;
LOJ2177	L29768471	09/02/2017	55412	R\$ 195,23;
KZF5331	L29768488	10/02/2017	55412	R\$ 195,23;
QHF5508	K30412359	14/02/2017	76331	R\$ 293,47;
LSV2547	K30412435	10/02/2017	55680	R\$ 195,23;
KQZ0447	K30412436	10/02/2017	54521	R\$ 195,23;
KSF7768	K30412445	10/02/2017	53800	R\$ 130,16;
KMZ8769	K30239984	06/02/2017	76331	R\$ 293,47;
KZZ9745	K30413265	04/02/2017	60501	R\$ 293,47;
KYV9710	K30239985	06/02/2017	76332	R\$ 293,47;
KRG5125	K30413585	09/02/2017	55500	R\$ 130,16;
KPG8608	K30412929	09/02/2017	73662	R\$ 130,16;
KXL3639	K30408482	10/02/2017	73662	R\$ 130,16;
KQZ1709	K30413570	08/02/2017	55500	R\$ 130,16;
KTC6736	K30413508	08/02/2017	51851	R\$ 195,23;
KYP2209	K30413038	10/02/2017	55680	R\$ 195,23;
LTB6750	K30411366	11/02/2017	55500	R\$ 130,16;
KVP8827	K30413208	04/02/2017	53800	R\$ 130,16;
KDO8026	K30378615	07/02/2017	55250	R\$ 130,16;
KRC8691	L29768271	03/02/2017	55412	R\$ 195,23;
LLE6355	K30198834	15/02/2017	55680	R\$ 195,23;
LBZ3400	K30410891	09/02/2017	51851	R\$ 195,23;
LUE0087	K30410886	09/02/2017	55680	R\$ 195,23;
LOY3181	L29768401	07/02/2017	55412	R\$ 195,23;
KZQ5640	L29768485	10/02/2017	55412	R\$ 195,23;
KYP8167	K30183115	13/02/2017	54521	R\$ 195,23;
JEZ5535	K30413102	14/02/2017	55090	R\$ 130,16;
KWE6934	K30413103	14/02/2017	55090	R\$ 130,16;
KVB7643	K30412438	10/02/2017	54521	R\$ 195,23;
LAI1803	K30413480	13/02/2017	76331	R\$ 293,47;
LUY5346	K30207342	15/02/2017	73662	R\$ 130,16;
MRJ5938	K30413272	12/02/2017	51930	R\$ 293,47;
AYN2009	K30411449	10/02/2017	73662	R\$ 130,16;
KPM5071	K30412894	25/01/2017	55411	R\$ 195,23;
HRF2991	K30413074	26/01/2017	55414	R\$ 195,23;
LCF8535	K30413356	01/02/2017	55414	R\$ 195,23;
KRS7852	K30409549	31/01/2017	55411	R\$ 195,23;
KPY6130	K30413153	30/01/2017	55414	R\$ 195,23;
KNC5509	K30413452	03/02/2017	54521	R\$ 195,23;
KVE6365	L29767523	18/01/2017	55412	R\$ 195,23;
DLA7580	L29768550	11/02/2017	55412	R\$ 195,23;
LOK2284	K30233810	10/02/2017	54790	R\$ 130,16;
KXD0267	L29768181	02/02/2017	55412	R\$ 195,23;
LTV1642	L29768198	02/02/2017	55412	R\$ 195,23;
KYJ7850	L29768178	02/02/2017	55412	R\$ 195,23;
LB89398	L29768215	02/02/2017	55412	R\$ 195,23;
LQB7062	L29768246	03/02/2017	55412	R\$ 195,23;
KXM4204	L29768259	03/02/2017	55412	R\$ 195,23;
LTH1470	L29768303	04/02/2017	55412	R\$ 195,23;

LOQ7918 L29768332 04/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LNW8220 K30413234 16/02/2017 51930 R\$ 293,47;	KYI8549 K30183837 20/02/2017 73662 R\$ 130,16;
AEX3456 K30411436 06/02/2017 54521 R\$ 195,23;	KVB7643 K30198838 16/02/2017 55680 R\$ 195,23;	KUD8398 K30413779 17/02/2017 55680 R\$ 195,23;
KO18436 L29768365 06/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LPD5045 K30183826 16/02/2017 73662 R\$ 130,16;	KVK6789 K30379398 19/02/2017 54281 R\$ 293,47;
GSZ8201 L29768510 10/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KOH8963 K30412521 17/02/2017 76332 R\$ 293,47;	KWJ4672 K30413840 14/02/2017 76332 R\$ 293,47;
KXB1861 L29768523 10/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LKG9402 K30413496 17/02/2017 76331 R\$ 293,47;	KQZ4606 K30413236 18/02/2017 51930 R\$ 293,47;
LRS1806 K30409868 13/02/2017 55414 R\$ 195,23;	LAR2705 K30413715 18/02/2017 54790 R\$ 130,16;	KOR2153 K30412518 16/02/2017 73662 R\$ 130,16;
KXM4204 L29768200 02/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KYR3224 K30413716 18/02/2017 54790 R\$ 130,16;	DTZ6535 K30413490 15/02/2017 76331 R\$ 293,47;
KOJ3922 K30411116 10/02/2017 76331 R\$ 293,47;	LLE5820 K30412517 16/02/2017 73662 R\$ 130,16;	KNY5957 K30233814 16/02/2017 55411 R\$ 195,23;
LOF0892 K30409866 28/01/2017 55680 R\$ 195,23;	DFT6728 K30413775 16/02/2017 55680 R\$ 195,23;	KOW2340 K30409872 14/02/2017 54521 R\$ 195,23;
MTB7516 K30413203 04/02/2017 55760 R\$ 130,16;	KUX4561 K30413776 16/02/2017 55680 R\$ 195,23;	LPI9247 K30413722 18/02/2017 54790 R\$ 130,16;
KNX5034 K30413263 04/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LTf5282 K30413706 16/02/2017 54790 R\$ 130,16;	KXR6164 K30412030 18/02/2017 76331 R\$ 293,47;
MRR5139 K30412932 11/02/2017 55500 R\$ 130,16;	EGT5963 K30411443 08/02/2017 55414 R\$ 195,23;	KND4230 K30183834 20/02/2017 73662 R\$ 130,16;
FGQ2907 K30411360 11/02/2017 55414 R\$ 195,23;	KWM4399 K30411176 10/02/2017 54600 R\$ 130,16;	LBZ6246 K30379397 17/02/2017 54281 R\$ 293,47;
KRZ0809 L29768387 07/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KRH9797 K30408487 17/02/2017 76331 R\$ 293,47;	PUE4100 K30408497 18/02/2017 55090 R\$ 130,16;
LPW6484 K30413590 10/02/2017 55413 R\$ 195,23;	LKU4660 K30413717 18/02/2017 54790 R\$ 130,16;	LQJ7391 K30183828 18/02/2017 55680 R\$ 195,23;
LQV0812 K30411365 11/02/2017 55500 R\$ 130,16;	KWM3291 L29768532 11/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LLM5796 K30413304 19/02/2017 60501 R\$ 293,47;
KXL3468 K30380493 03/02/2017 55500 R\$ 130,16;	LRR3460 L29768534 11/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LCH2049 K30379395 19/02/2017 54281 R\$ 293,47;
KOZ2515 K30412135 06/02/2017 54521 R\$ 195,23;	LSA6772 K30413819 10/02/2017 73662 R\$ 130,16;	KUI1767 K30414101 25/02/2017 55414 R\$ 195,23;
LN09700 K30233811 12/02/2017 54521 R\$ 195,23;	LQN6344 K30413810 10/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LNO7418 K30198831 15/02/2017 54521 R\$ 195,23;
LRL6837 K30412358 08/02/2017 58000 R\$ 195,23;	LPW5706 K30413811 10/02/2017 73662 R\$ 130,16;	KQS6562 L29768604 13/02/2017 55412 R\$ 195,23;
LKG9402 K30413367 13/02/2017 65300 R\$ 195,23;	LAE0836 K30413365 13/02/2017 55414 R\$ 195,23;	KNU9673 K30207350 19/02/2017 70481 R\$ 293,47;
HEO5343 K30411060 07/02/2017 55414 R\$ 195,23;	KYW1870 K30413552 07/02/2017 55500 R\$ 130,16;	KOI7467 K30207344 19/02/2017 54521 R\$ 195,23;
KOJ2436 K30408759 15/02/2017 55680 R\$ 195,23;	LBG8220 K30207329 15/02/2017 73662 R\$ 130,16;	KWY5249 K30412031 18/02/2017 55414 R\$ 195,23;
KNT1472 K30413459 07/02/2017 54521 R\$ 195,23;	LPX6787 K30207341 15/02/2017 55500 R\$ 130,16;	KNC2094 K30413499 19/02/2017 54870 R\$ 195,23;
LDX3399 K30411966 16/02/2017 51851 R\$ 195,23;	LSL1924 K30225814 08/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LNJ2454 K30379394 19/02/2017 54281 R\$ 293,47;
MPZ3898 K30413574 08/02/2017 55680 R\$ 195,23;	LSL1924 K30225815 08/02/2017 51852 R\$ 195,23;	DDS9013 K30413720 18/02/2017 54790 R\$ 130,16;
LLM3675 L29768395 07/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LQJ6411 K30413050 16/02/2017 55680 R\$ 195,23;	LNN6827 L29768648 14/02/2017 55412 R\$ 195,23;
MTB7516 K30413204 04/02/2017 58350 R\$ 195,23;	LCL6934 K30409802 16/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LLM3675 L29768653 14/02/2017 55412 R\$ 195,23;
KYG0668 K30413368 13/02/2017 55414 R\$ 195,23;	KTY5752 K30413107 15/02/2017 54521 R\$ 195,23;	LKW6554 K30414555 16/02/2017 76332 R\$ 293,47;
KRS8864 K30413444 07/02/2017 55414 R\$ 195,23;	HIG0293 K30413108 15/02/2017 54521 R\$ 195,23;	HXH0230 K30183117 17/02/2017 54521 R\$ 195,23;
KYB8079 K30413449 07/02/2017 55411 R\$ 195,23;	LOU7350 K30410884 09/02/2017 55414 R\$ 195,23;	CLR4220 K30183118 17/02/2017 54521 R\$ 195,23;
LPF6706 K30413087 27/01/2017 54790 R\$ 130,16;	LLS7373 L29768184 02/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LUV1079 K30414507 21/02/2017 55500 R\$ 130,16;
KNC0855 K30220500 28/01/2017 55411 R\$ 195,23;	LC57677 K30411495 10/02/2017 76331 R\$ 293,47;	KYV3397 K30414511 21/02/2017 76251 R\$ 293,47;
KOH9512 L29767611 20/01/2017 55412 R\$ 195,23;	LON6583 L29768537 11/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LQS4104 L29768553 11/02/2017 55412 R\$ 195,23;
OVK4257 K30409534 31/01/2017 54600 R\$ 130,16;	KME6355 L29768538 11/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LRF1418 K30413655 20/02/2017 55500 R\$ 130,16;
LIW9683 K30412124 31/01/2017 55680 R\$ 195,23;	KYJ2560 L29768549 11/02/2017 55412 R\$ 195,23;	OMP4926 K30412942 21/02/2017 76332 R\$ 293,47;
LLD6619 L29767739 24/01/2017 55412 R\$ 195,23;	LPD2029 K30412364 15/02/2017 57380 R\$ 293,47;	KWC9138 K30198843 21/02/2017 55500 R\$ 130,16;
KMF3524 L29767774 24/01/2017 55412 R\$ 195,23;	KVS5207 L29768459 09/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LQN7130 K30413658 21/02/2017 53800 R\$ 130,16;
LR0280 K30412129 02/02/2017 55680 R\$ 195,23;	HBD6717 K30411122 14/02/2017 55500 R\$ 130,16;	LCY0115 K30413110 21/02/2017 55680 R\$ 195,23;
NYD9475 K30183827 18/02/2017 55413 R\$ 195,23;	KNP8494 K30413106 15/02/2017 54521 R\$ 195,23;	KWP8705 K30414155 18/02/2017 54790 R\$ 130,16;
AYI1969 K30411377 19/02/2017 52070 R\$ 88,38;	LOE7346 K30413213 12/02/2017 76252 R\$ 293,47;	LUN0674 L29766574 23/12/2016 55412 R\$ 195,23;
LOA160 K30379396 19/02/2017 54281 R\$ 293,47;	LSI0166 K30413044 14/02/2017 73662 R\$ 130,16;	KPI5313 K30413244 18/02/2017 76331 R\$ 293,47;
KYK0517 L29768561 11/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LOI6730 K30409874 14/02/2017 54521 R\$ 195,23;	GUV6360 L29768947 22/02/2017 55412 R\$ 195,23;
LRK9186 L29768564 11/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KPD3473 K30411075 14/02/2017 55414 R\$ 195,23;	KZS0852 K30413043 14/02/2017 55414 R\$ 195,23;
KZU5156 K30413562 08/02/2017 55414 R\$ 195,23;	KOI7467 K30413554 07/02/2017 55411 R\$ 195,23;	KRA8087 K30411400 24/02/2017 57380 R\$ 293,47;
LOU6356 K30413566 08/02/2017 55414 R\$ 195,23;	LOE3396 K30413560 07/02/2017 55413 R\$ 195,23;	LMF7367 K30413730 24/02/2017 60411 R\$ 195,23;
KTD7290 K30413752 14/02/2017 55413 R\$ 195,23;	LPP0531 K30413268 10/02/2017 55411 R\$ 195,23;	LSJ2615 K30233818 24/02/2017 55411 R\$ 195,23;
KWA6026 K30413758 14/02/2017 54790 R\$ 130,16;	KZZ3385 L29767554 18/01/2017 55412 R\$ 195,23;	KVT1984 K30413299 24/02/2017 57380 R\$ 293,47;
LLR1962 K30411500 14/02/2017 55500 R\$ 130,16;	HDE6015 L29767682 21/01/2017 55412 R\$ 195,23;	KVQ6933 L29768600 13/02/2017 55412 R\$ 195,23;
KVY9706 K30413701 14/02/2017 60411 R\$ 195,23;	KPQ9851 L29768447 09/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KYP0133 L29768683 15/02/2017 55412 R\$ 195,23;
KXO1180 K30413219 14/02/2017 56900 R\$ 195,23;	LTL3955 L29768575 06/02/2017 55412 R\$ 195,23;	GUZ7482 L29768757 17/02/2017 55412 R\$ 195,23;
LCF2865 K30409875 14/02/2017 54521 R\$ 195,23;	LUD3815 K30207319 11/02/2017 55090 R\$ 130,16;	LOH9172 K30412192 10/02/2017 76331 R\$ 293,47;
KMN0670 K30409876 14/02/2017 54521 R\$ 195,23;	KNT4399 K30183113 13/02/2017 54521 R\$ 195,23;	KWF1549 L29768843 20/02/2017 55412 R\$ 195,23;
HAV6348 K30409879 14/02/2017 55680 R\$ 195,23;	KUV6932 K30413418 02/02/2017 55500 R\$ 130,16;	LPZ4543 L29768865 20/02/2017 55412 R\$ 195,23;
KZD5394 K30207308 03/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LPY5061 L29768430 08/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LIW9944 L29768581 13/02/2017 55412 R\$ 195,23;
LNP8696 L29768211 02/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LTB3852 L29768076 31/01/2017 55412 R\$ 195,23;	LQZ7312 L29768591 13/02/2017 55412 R\$ 195,23;
KOM6593 L29768227 02/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LPZ9878 K30413559 07/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LQK5814 K30414552 14/02/2017 76332 R\$ 293,47;
LKR2249 K30207325 15/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LPU0072 L29767519 18/01/2017 55412 R\$ 195,23;	LCQ2950 K30413723 20/02/2017 54522 R\$ 195,23;
LIW9944 L29768220 02/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KYE4563 K30412868 23/01/2017 55680 R\$ 195,23;	LOC4724 K30408805 20/02/2017 51930 R\$ 293,47;
LKD7594 K30207337 15/02/2017 54521 R\$ 195,23;	LNV8332 K30412179 27/01/2017 55680 R\$ 195,23;	KPX1317 K30413793 20/02/2017 55411 R\$ 195,23;
LCY0478 K30198832 15/02/2017 55680 R\$ 195,23;	LQP9972 K30412709 09/02/2017 54521 R\$ 195,23;	LLX5996 K30413794 20/02/2017 54521 R\$ 195,23;
KQZ4964 K30198833 15/02/2017 55680 R\$ 195,23;	EJD2682 K30413770 16/02/2017 55680 R\$ 195,23;	KXG9180 K30413796 20/02/2017 54521 R\$ 195,23;
KRN2524 L29768457 09/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KPU4375 L29768239 03/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KYB7832 K30409884 20/02/2017 55413 R\$ 195,23;
LLJ4616 L29768475 09/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KVM2902 K30412138 07/02/2017 60412 R\$ 195,23;	LBH3591 K30413293 22/02/2017 55414 R\$ 195,23;
LOM5287 K30413802 10/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LUR7197 K30412513 13/02/2017 73662 R\$ 130,16;	KWR3530 K30176683 22/02/2017 55090 R\$ 130,16;
LTJ5371 L29768252 03/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KZU1665 K30409871 13/02/2017 54600 R\$ 130,16;	LNW7946 K30408498 20/02/2017 76332 R\$ 293,47;
LLV3160 L29768267 03/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LBN3165 L29768209 02/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LCG9171 K30411126 22/02/2017 76332 R\$ 293,47;
ERN7804 K30411433 06/02/2017 73662 R\$ 130,16;	JEI1635 K30374672 07/02/2017 54100 R\$ 130,16;	LQF1061 K30408489 17/02/2017 55411 R\$ 195,23;
LCL2214 K30413049 16/02/2017 55414 R\$ 195,23;	KNC1270 K30413354 01/02/2017 57380 R\$ 293,47;	LQJ4499 L29768585 13/02/2017 55412 R\$ 195,23;
LQM9784 K30413823 12/02/2017 76332 R\$ 293,47;	LKQ3351 K30412844 17/01/2017 56225 R\$ 88,38;	LIW9944 L29768632 14/02/2017 55412 R\$ 195,23;
LPJ9247 K30413830 12/02/2017 76332 R\$ 293,47;	LC34043 L29767756 24/01/2017 55412 R\$ 195,23;	KXP1100 L29768652 14/02/2017 55412 R\$ 195,23;
LLH8079 K30413831 12/02/2017 55090 R\$ 130,16;	L0M9924 L29768407 08/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KPE1548 K30408803 20/02/2017 70481 R\$ 293,47;
KZ03785 K30413841 14/02/2017 76332 R\$ 293,47;	LLJ5836 K30413576 08/02/2017 55680 R\$ 195,23;	KZO3871 K30408809 20/02/2017 55411 R\$ 195,23;
LPY5097 K30412372 19/02/2017 55680 R\$ 195,23;	KQK7719 K30198825 07/02/2017 54870 R\$ 195,23;	KWZ4881 K30408810 20/02/2017 55411 R\$ 195,23;
LRW9328 K30207309 03/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LPF7962 K30413564 08/02/2017 55410 R\$ 195,23;	KXY2276 K30408811 20/02/2017 55411 R\$ 195,23;
KOB6312 K30408471 06/02/2017 73662 R\$ 130,16;	KPQ9475 L29768342 04/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LSL3823 K30408812 20/02/2017 55411 R\$ 195,23;
KWQ4008 K30412193 10/02/2017 60412 R\$ 195,23;	KPR5946 L29768363 06/02/2017 55412 R\$ 195,23;	OQF4670 K30413795 20/02/2017 55500 R\$ 130,16;
KRH3416 K30239994 10/02/2017 76331 R\$ 293,47;	KYK0517 K30413353 01/02/2017 55414 R\$ 195,23;	LAH5051 K30414054 20/02/2017 76331 R\$ 293,47;
LPD2181 L29768480 10/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LLZ1582 L29768554 11/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LPD1023 K30183120 21/02/2017 73662 R\$ 130,16;
KQZ3134 K30409148 13/02/2017 55680 R\$ 195,23;	KWL1813 L29768416 08/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LPZ9164 K30183125 21/02/2017 73662 R\$ 130,16;
KMZ3650 K30413579 09/02/2017 55411 R\$ 195,23;	KWC2099 L29768526 10/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LAL0663 K30414201 21/02/2017 55411 R\$ 195,23;
LRB1655 K30413361 09/02/2017 55414 R\$ 195,23;	HNA7196 K30413372 13/02/2017 55414 R\$ 195,23;	KMX2325 K30414508 21/02/2017 54790 R\$ 130,16;
LRV7907 K30412033 18/02/2017 70481 R\$ 293,47;	KPP3685 K30411491 08/02/2017 76331 R\$ 293,47;	LCG9171 K30414007 21/02/2017 60501 R\$ 293,47;
KZW5107 K30408717 06/02/2017 54522 R\$ 195,23;	EGM3881 K30183823 16/02/2017 73662 R\$ 130,16;	
AYI1969 K30411376 19/02/2017 73662 R\$ 130,16;	LPV6738 L29768295 04/02/2017 55412 R\$ 195,23;	
LND2227 K30413771 16/02/2017 55090 R\$ 130,16;	KOY1878 K30379832 19/02/2017 70481 R\$ 293,47;	